

PROCURAÇÃO

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário com sede na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP 69.307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.313/0001-23 ("Outorgante"), neste ato neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social, vem, por meio deste instrumento, nomear e constituir a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definido no Contrato) ("Outorgada" ou "Agente Fiduciário"), no âmbito do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças*" celebrado entre a Outorgante, a Outorgada, em 31 de agosto de 2020 ("Contrato"), como seu bastante procurador, outorgando-lhe poderes especiais para praticar todo e qualquer ato necessário com relação aos Recebíveis (conforme definido no Contrato), desde que em estrita observância aos termos do Contrato, para: independentemente da ocorrência de um Evento de Execução (conforme definido no Contrato), (a) celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome da Cedente com relação à Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato), para constituir, preservar, manter, formalizar, regularizar e validar a Cessão Fiduciária, nos termos deste Contrato; (b) movimentar a Conta Vinculada (conforme definido no Contrato), podendo utilizar os Recebíveis para liquidar as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato), no todo ou em parte, bem como executar, ceder, transferir ou vender os Recebíveis ou concordar com sua excussão, cessão, transferência ou venda, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, mediante venda ou negociação pública ou privada, inclusive judicialmente, por procuradores devidamente nomeados, sendo vedada a disposição dos Recebíveis por preço vil, nos termos da lei; (c) alocar os respectivos recursos de tal excussão, cessão, transferência ou venda exclusivamente para amortizar as Obrigações Garantidas, deduzir todas as despesas razoáveis efetivamente incorridas em tal excussão, cessão, transferência ou venda e utilizar o saldo remanescente, se houver; (d) cumprir com quaisquer exigências legais (incluindo perante qualquer terceiro ou órgão governamental), ou celebrar qualquer instrumento consistente com os termos do Contrato para constituir ou aperfeiçoar o direito de garantia constituído nos termos do Contrato, e para mantê-lo válido, exequível e devidamente formalizado; (e) representar a Outorgante perante todas as autoridades, foros e tribunais competentes e terceiros, incluindo, mas não limitado a, a CVM, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, instituições financeiras, os governos municipal, estadual e federal e todas as suas subdivisões, departamentos, setores e agências, cartórios de registro de títulos e documentos, cartórios de notas e quaisquer terceiros, entre outros, relacionados aos assuntos contidos no Contrato; (f) representar a Outorgante junto a quaisquer pessoas obrigadas ao pagamento dos Recebíveis, bem como contratar ou subcontratar a cobrança dos Recebíveis e movimentar contas-correntes junto a instituições financeiras, receber, dar e receber quitação em relação aos Recebíveis; (g) celebrar instrumentos, acordos, contratos e outros documentos que possam ser necessários para o integral exercício dos poderes, direitos e medidas aqui previstos; (h) obter todas as autorizações, aprovações e consentimentos necessários à excussão, cessão, transferência ou venda dos Recebíveis, para garantir o amplo exercício dos poderes, direitos e remediações contidos neste Contrato, nos limites aqui estabelecidos, incluindo, mas não limitado, para fins de cobrança, recebimento de valores, transferência da posse e da propriedade, concessão ou recebimento de isenções e liberações, dar e receber quitação e transigir em nome da Outorgante, bem como em qualquer outra forma de excussão de seus direitos relacionados aos Recebíveis; (i) exigir qualquer pagamento devido à Outorgante sob qualquer dos Recebíveis para liquidar

as Obrigações Garantidas, no todo ou em parte; (j) exercer quaisquer direitos de cobrança da Outorgante sob quaisquer documentos ou contratos que deram origem a qualquer dos Recebíveis; (k) praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento do mandato e firmar qualquer instrumento perante qualquer terceiro ou autoridade governamental relacionados à execução do Contrato, e praticar todos os demais atos necessários, bem como dar e receber quitação e transigir em nome da Outorgante, desde que tais atos sejam realizados nos estritos limites do Contrato; e (l) a seu critério e dentro dos limites do instrumento de procuração, nomear e destituir qualquer substabelecido em relação a qualquer um dos fins aqui mencionados. O presente mandato é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, sendo sua outorga condição do negócio, nos termos do artigo 684 do Código Civil e será válido pelo prazo de 1 (um) ano a contar da sua emissão.

Boa Vista, 2 de setembro de 2020

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor

Leonardo Leirinha Souza Campos
Cargo: Diretor

Página de assinatura da Procuração outorgada à Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., no âmbito do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças" celebrado em 31 de agosto de 2020.